



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

CNPJ 18 125 153/0001-20

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA GOVERNADOR MILTON CAMPOS, Nº 47 - CENTRO - CEP 38690-000 - FORMOSO - MINAS GERAIS

FONE: (38) 3647-1111 / 3647-1552

prefeituraformoso@hotmail.com

PROJETO DE LEI N.º 000/2015.

↳ 006

Concede revisão geral anual dos vencimentos dos servidores municipais que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Formoso - MG, por seus representantes, aprovaram e Eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedida a revisão geral anual aos servidores municipais, inclusive aos inativos e pensionistas, no índice de 4,19% (quatro inteiros e dezenove décimos por cento), de acordo com o IGP-M/FGV, Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, relativo ao somatório dos índices compreendidos entre os meses de março de 2014 a fevereiro de 2015.

Art. 2.º A revisão não alcança os profissionais do magistério público da educação básica, assim entendido aqueles identificados no § 2º, do art. 2º da Lei Federal n.º 11.738/2008, na forma do que dispõe o artigo 5º e seu parágrafo único da mesma Lei, que já tiveram seus vencimentos reajustados pela Lei Municipal n.º 520, de 26 de fevereiro de 2015.

Parágrafo único. O percentual acima revelado não aplica-se em favor dos servidores públicos municipais remunerados pelo salário mínimo.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Formoso - MG, 06 de março de 2015.

Maria Domingas Marchese
Prefeita Municipal

Protocolado às fis. 17 do livro próprio
às 11:25 h. Data: 4/03/15
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO - MG